



# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXIX - Edição 1.785 - 25 de fevereiro de 2022

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E REFORMULAÇÕES NECESSÁRIAS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 65 E 66, AMBAS DE 27/12/2017."**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições de seu cargo, considerando os elementos constantes do protocolo administrativo nº 6184/2022, **DECRETA**:

**Artigo 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho para análise, discussão e as reformulações que se fizerem necessárias nas Leis complementares nº 65 e 66, ambas de 27 de dezembro de 2017.

**Artigo 2º** O Grupo é constituído pelos seguintes membros:

#### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Beatriz Anacleto Braga  
Igor Lucke

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Guilherme Mello Graça  
Antonio Rogerio Lourencini

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Silas Marcos de Moraes

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV

Marcos André Breda  
Douglas Henrique Muncicelli

#### CÂMARA MUNICIPAL

Reginaldo Aparecido Neves

#### SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Fernanda Mariutti Florence  
Rodrigo Jacquet Dias

**Artigo 3º** Ficam suspensos os trabalhos da Comissão de Gestão de Carreiras, instituído pela Portaria nº 543/2021, bem como qualquer ato que acarrete aumento de despesa, tornando-se nulos todos os atos já publicados que estejam em desacordo com o estabelecido nas referidas legislações, até que finalizados os trabalhos do referido grupo.

**Artigo 4º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para análise, discussão e apresentação das propostas ao Executivo.

**Artigo 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 24 de fevereiro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**PATRICIA CALVO MARIN**

Secretária Municipal da Chefia do Gabinete

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL".**

Data da realização da sessão de processamento do Pregão (Presencial): Dia 15/03/2022 às 09h – Obtenção do Edital: disponível gratuitamente através do sítio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais).

Paulínia, 25 de fevereiro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLADO: 04.042/2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - LOTE 02"**

**CONTRATADA E VALOR:**

SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA - CNPJ: 69.144.434/0001-61  
O valor é de R\$ 9.922.500,00 (nove milhões, novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

**RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:**

"RATIFICO a justificativa de constante na **SC 216/2022** da **SMTRANS – fis.03-4**, considero pertinentes e compatíveis os preços apresentados em **fis.083-124**, estando-os dentro do preço de mercado, conforme se verifica nas cotações.

Considerando a manifestação jurídica da **SNJ de fis.155-166**, entendo estar presentes as razões protocolares, assim, decido e **AUTORIZO**, na forma da lei, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação emergencial de caráter excepcional de "empresa / consórcio de empresas para o transporte escolar de alunos de ensino infantil da rede municipal, estadual e conveniada do Município de Paulínia - LOTE 02" com a empresa **SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA**, CNPJ: 69.144.434/0001-61, no valor total de **R\$ 9.922.500,00** (nove milhões, novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), por até 180 (cento e oitenta dias), devendo constar cláusula resolutiva.

**DETERMINO** que a Secretaria Municipal de Transporte concentre esforços para